DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

www.mirassolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Revogação / Anulação 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirassolândia
CNPJ 01.611.211/0001-23
Rua Antonio Batista Rodrigues, nº 364
Telefone: (17) 3663-1307
Site: www.mirassolandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirassolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirassolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO:

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 45/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 34/2026

A Prefeitura Municipal de Mirassolândia, neste ato representada pela sua Prefeita, Sra. Célia Aparecida Fiamenghi dos Santos Matos, e pelo Pregoeiro, Sr. Marcio Donizete Batista, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a REVOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe.

Objeto Revogado: Sistema de Registro de Preços, com validade de 06 (seis) meses, para a eventual aquisição de 40 (quarenta) Kits de Computadores Desktop, destinados à modernização dos recursos tecnológicos pedagógicos e ao atendimento direto a alunos e professores nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação.

Motivo da Revogação: Necessidade de revisão do Termo de Referência para a elaboração de um melhor descritivo técnico do objeto, visando adequar as especificações às reais necessidades da Administração e garantir a máxima eficiência e competitividade do certame, com fundamento no art. 71 da Lei n.º 14.133/2021.

Os interessados poderão obter maiores informações ou esclarecimentos através do e-mail licitacao@mirassolandia.sp.gov.br, ou presencialmente no Setor de Licitação, situado na Rua Antônio Batista Rodrigues, n.º 364, Centro, Mirassolândia/SP.

Mirassolândia - SP, 13 de novembro de 2026.

CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS - PREFEITA MUNICIPAL - MIRASSOLÂNDIA 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

.....

Atos Oficiais

Portarias

030 171

PORTARIA Nº. 2.791, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

"Revoga gratificação de desempenho em razão da cessação das atribuições que fundamentaram sua concessão e dá outras providências."

CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita Municipal de **Mirassolândia**, Comarca de **Mirassol**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 845/1997, alterada pelas Leis Municipais 893/1998 e 1.633/2025, disciplinando a concessão e a revogação da gratificação de desempenho aos empregados públicos municipais;

CONSIDERANDO que foi concedida a gratificação de desempenho de 20% (vinte por cento) ao empregado público **CLÉBERSON HILARIO POSTIGO**, por meio da Portaria nº 2.772/2026, de 19 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO que, nos termos da legislação municipal, a gratificação de desempenho poderá ser revogada a qualquer tempo, desde que cessados os fundamentos que ensejaram sua concessão, mediante Portaria devidamente motivada;

CONSIDERANDO que a referida gratificação se fundamentava no exercício cumulativo, pelo empregado público abaixo nominado, titular do emprego público de Motorista, de suas atribuições originais de condução de veículos e da atribuição adicional de Encarregado do Setor de Transporte da Educação, com poder decisório para assegurar a regularidade, a segurança e a eficiência do transporte escolar, cabendo-lhe a organização de escalas, o controle de ponto, a definição de rotas e horários, a gestão logística da frota escolar — compreendendo a fiscalização de tacógrafos, abastecimentos, pneus e manutenções —, bem como a atualização periódica do cadastro da frota e dos condutores junto ao Detran e aos demais órgãos competentes;

CONSIDERANDO que o referido empregado público deixou de exercer, a partir de **12 de novembro de 2026**, a atribuição adicional de Encarregado do Setor de Transporte da Educação, cessando, assim, os motivos que fundamentaram a concessão da gratificação de desempenho;

030 172

CONSIDERANDO, por fim, que o desaparecimento do motivo administrativo impõe a cessação do pagamento da vantagem, em observância ao princípio da legalidade e do interesse público;

RESOLVE:

ART. 1º. Fica revogada a Portaria nº 2.772/2026, de 19 de agosto de 2026, que concedeu gratificação de desempenho de 20% (vinte por cento) ao empregado público CLÉBERSON HILARIO POSTIGO, em razão da cessação, a partir de 12 de novembro de 2026, do exercício da atribuição adicional de Encarregado do Setor de Transporte da Educação e, consequentemente, das atribuições que fundamentaram a concessão da vantagem.

ART. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica cessado, a partir de 12 de novembro de 2026, o pagamento da gratificação de desempenho concedida ao empregado público.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 2026.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Mirassolândia, 13 de novembro de 2026.

CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS
Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município, na data supra.

DANILO ROGÉRIO ROCHA
Digitador

.....

030 173

PORTARIA Nº. 2.792, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Penalização e nomeação de Comissão Especial para apuração de infrações contratuais e aplicação de sanções."

CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita Municipal de **Mirassolândia**, Comarca de **Mirassol**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 2.085, de 21 de julho de 2026, e a necessidade de instauração de processo administrativo para apuração de infrações contratuais e eventual aplicação de sanções;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 102/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 24/2026 e do Processo Licitatório nº 33/2026, bem como o Pedido de Compra nº 01991/26 e o Empenho nº 06173, encaminhados à empresa ATHOMOZ – Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda. em 01/10/2026;

CONSIDERANDO a informação da fiscal do contrato de que os 15 computadores não foram entregues até 12/11/2026, embora o prazo contratual tenha se encerrado em 03/11/2026, configurando, em tese, possível atraso ou inexecução contratual;

RESOLVE:

ART. 1º. Instaurar o Processo Administrativo de Penalização nº 02/2026 para apurar possíveis infrações contratuais praticadas pela empresa ATHOMOZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 24.846.428/0001-18, relacionadas à não entrega de 15 computadores, objeto do Pedido de Compra nº 01991/26, do Empenho nº 06173 e do Contrato Administrativo nº 102/2026.

Parágrafo único. A competência da Comissão abrangerá a instrução e a apuração de eventuais atrasos, inexecuções ou demais infrações relacionadas ao Contrato Administrativo nº 102/2026.

ART. 2º. Nomear a Comissão Especial para condução do processo, composta pelos seguintes servidores:

I – VALÉRIA TAMARINDO VILCHES, Servidora Efetiva e Estável, matrícula nº 101, que atuará como Presidente da Comissão;

030 174

II – GILSON DOURADO MATOS, Servidor Efetivo e Estável, matrícula nº 330, que atuará como Membro da Comissão;

III – ELAINE PERPETUA DE SOUZA VIANA, Fiscal do Contrato nº 102/2026, que atuará como Membro da Comissão.

ART. 3º. A Comissão Especial deverá conduzir a instrução do processo, garantindo à empresa o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

ART. 4º. Fica assegurado à contratada o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contado do recebimento da notificação oficial.

ART. 5º. Apresentada a defesa ou transcorrido o prazo sem manifestação, a Comissão deverá elaborar relatório conclusivo e encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica do Município para emissão de parecer.

Após, os autos serão submetidos à Prefeita Municipal para decisão fundamentada.

ART. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Mirassolândia, 13 de novembro de 2026.

CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS
Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município, na data supra.

DANILO ROGÉRIO ROCHA
Digitador

.....